



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 490

Modifica redação da Lei nº 478 e dá outras providências

O Povo de Piumhy, por seus vereadores à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente Lei o artigo 1º nº 478 de 10 de março de 1.967, passa a vigorar com a seguinte redação: _

“Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Motoniveladora, 1 (hum) Caminhão Basculante a uma Perua Rural Willys, para os serviços de obras e transportes da Prefeitura Municipal de Piumhy.

Art. 2º - O limite fixado na Lei nº 478, que é de Ncr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), fica elevado para Ncr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros Novos), ficando o Executivo autorizado igualmente a contrair empréstimo até esta importância, à Taxa de Juros até 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

4 – 6 – 67

Prefeitura Municipal de Piumhy

Querobino Mourão Filho

Prefeito

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.